

**DECRETO Nº 9.911**  
**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DO VENCIMENTO DOS TRIBUTOS  
LANÇADOS DE OFÍCIO RELATIVOS  
AO EXERCÍCIO DE 2022.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o recebimento, do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de janeiro de 2023, dos tributos relativos ao exercício de 2022, lançados de ofício, com vencimento até 30 de dezembro de 2022, sem prejuízo do disposto no artigo 221 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o documento de quitação será a segunda via do boleto bancário extraído via página da Prefeitura na Internet ([www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)) ou no Poupatempo, com recebimento na rede bancária, e em caso de boleto sem o CPF, com recebimento no Banco Bradesco e Correspondentes Bancários, que podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: <https://banco.bradesco/html/classic/atendimento/rede-de-atendimento/index.shtm>, atendendo as normas estabelecidas pelo Banco Central.

**Art. 3º** O valor a ser recolhido será calculado adicionando-se ao valor da parcela devida o percentual de 10,07% (dez vírgula zero sete por cento), à título de atualização monetária, respeitando-se os acréscimos de multa e juros de mora estipulados no boleto da parcela correspondente.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2022.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*